



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2011.

(de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Fixa o número de vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a próxima legislatura”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 15, § 2º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina que o número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal ;

CONSIDERANDO que o artigo 29, IV, “c” da Constituição Federal determina que para os municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, o número de vereadores será de no máximo 13 (treze);

CONSIDERANDO que o artigo 15, § 3º da Lei Orgânica do Município estabelece que o número de habitantes a ser utilizado com base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que de conformidade com a certidão expedida pelo IBGE a população residente de Santa Cruz do Rio Pardo ultrapassa o total de 40.000 (quarenta mil) pessoas e é inferior a 50.000 (cinquenta mil) conforme documento anexo (43.812 habitantes);

CONSIDERANDO que cabe a Câmara por meio de Decreto Legislativo fixar o número de Vereadores para a próxima legislatura, comunicando o resultado ao Tribunal Regional Eleitoral;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a serem eleitos na próxima legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Uma cópia do presente Decreto Legislativo será enviada ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de setembro de 2011.



ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

EDVALDO DONIZETI DE GODOY
1º Secretário

ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS
2º Secretário

Promulgado nesta data
13 de setembro de 2011
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
13 de setembro de 2011.

Registrado em livro próprio nº 01
fl. nº 13 verso
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de
setembro de 2011.

Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Rosely Rissatto
Secretária de Gestão